



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

LEI Nº 041, DE 27 DE JUNHO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO, NA PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMETÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cametá aprovou e eu, Prefeito do Município de Cametá, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido que os prédios públicos municipais de Cametá, bem como os barcos/motores de transportes Escolar pertencentes ao patrimônio municipal, deverão ser pintados de acordo com as cores oficiais do Município de Cametá, contidas na Bandeira Municipal, instituída por meio da Lei nº 332, de 08 de Junho de 1971.

§ 1º - São cores oficiais do Município de Cametá: verde, branco, azul real, vermelho e amarelo.

§ 2º - Excetua-se os casos previstos no caput deste artigo, os prédios públicos considerados patrimônio histórico ou antigo, onde se deverá buscar a conservação, recuperação ou reconstrução da pintura original.

Art. 2º - As cores serão dispostas na arquitetura do prédio de forma a evidenciar as cores oficiais do município.

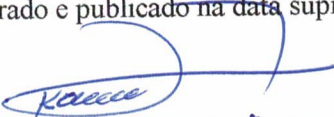
Art. 3º - Fica proibido nos prédios públicos do município a pintura ou fixação de qualquer material que caracterize promoção social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cametá, 27 de Junho de 2003.
"367º ano de fundação"


José Rodrigues Ouaresma
Prefeito

Registrado e publicado na data supra,



Kleber Cordeiro Alves
Secretário Municipal de Administração em exercício